



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 101/2019/SCG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019**

DADOS GERAIS	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento, de forma perpétua, implantação, repasse tecnológico e customização de SISTEMA WEB PARA GESTÃO DE OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO, bem como serviços de operação, sustentação e evolução dos ambientes implementados, implantação do sistema e de todo o ambiente necessário nas máquinas servidoras no <i>data center</i> desta Casa Legislativa, transferência do código fonte e de tecnologia para a equipe de informática da Câmara Municipal do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: xx/12/2019 às 10:00 horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: xx/12/2019 às 10:30 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: xx/12/2019 às 11:00 horas.	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
Pregoeiro: Marcello Falcão Novo	Pregoeiro: Marcello Falcão Novo
Fone: (81) 3301-1263	Fone: (81) 3301-1263
Endereço: Rua Monte Castelo, 131, 1º. Andar, Boa Vista, Recife - PE – CEP 50050-310.	

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio do seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Resolução nº 236/2019, torna público para ciência dos interessados, que, às 10:00 horas do dia xx de Dezembro de 2019, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Recife nº 2495/2009 de 25/05/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço www.recife.pe.leg.br.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento, de forma perpétua, implantação, repasse tecnológico e customização de SISTEMA WEB PARA GESTÃO DE OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO, bem como serviços de operação, sustentação e evolução dos ambientes implementados, implantação do sistema e de todo o ambiente necessário nas máquinas servidoras no *data center* desta Casa Legislativa, transferência do código fonte e de tecnologia para a equipe de informática da Câmara Municipal do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01. 01. 2.002 3.3.90.39, consoante Nota de Empenho a ser emitida.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e na Internet, no endereço www.recife.pe.leg.br, no link Portal de Compras.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenham tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.4 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

6.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

6.6 - Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pela Licitante, através do endereço www.recife.pe.leg.br.

8.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer até a data de recebimento das propostas, porém, antes do horário final para apresentação das mesmas, visando garantir à Licitante tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

8.3 - As empresas proponentes deverão enviar, no prazo acima estabelecido, ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, das 08h às 13h os seguintes documentos, imprescindíveis para a conclusão do credenciamento e liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Câmara Municipal do Recife:

8.3.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do CNPJ; Contrato Social e/ou Estatuto Social + Alteração Contratual onde conste o Capital Social da empresa (caso na alteração contratual não conste o capital social juntar Certidão Simplificada da Junta Comercial respectiva); FGTS; CND (INSS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica; Certidão Simplificada da Junta Comercial, visando o atendimento do disposto previsto no art. 3º Lei



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

Complementar n. 123/2006; RG e CPF dos sócios e solicitação em papel timbrado informando que se trata de cadastro para fins de recebimento de empenho;

8.4 - Os interessados deverão apresentar cópia da documentação devidamente autenticada por cartório, ou cópia + original, para conferência por funcionário devidamente habilitado por esta Comissão de Licitação, com exceção daqueles emitidos via internet. Documentação esta, prevista no item anterior.

8.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.

8.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.7 - A chave de identificação e a senha terão validade de 06 (seis) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico promovido pela Câmara Municipal do Recife, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.

8.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da perda e/ou do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9 - O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

9.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, no Menu Pregão / Impugnar Edital.

9.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão a proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o prazo mencionado no subitem 9.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, a apresentar falhas ou irregularidades que o vicie.

10 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 - A Licitante deverá observar as datas e os horários limites, previstos no preâmbulo deste edital, para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

10.2 - Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto, não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

10.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4 - Na proposta de preços deverá constar o preço por item e total global para os 12 meses, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 12/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, com forme o Edital e de acordo com o Decreto Federal nº 5.450/2005.

11.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

12 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2- Caso a licitante não tenha interesse em baixar o seu lance em relação ao primeiro colocado, ela poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado, sendo o mesmo registrado pelo sistema.

12.3- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.5- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.6 – Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.7 – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

12.8 – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.2 - O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 743.500,00 (setecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), fixo e irrevogável.

13.3 - As Propostas Iniciais que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, serão automaticamente desclassificadas.

13.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

13.5 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem taxas inexecutáveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

13.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor

13.7 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio.

13.8 - Da licitante vencedora será exigida a apresentação da Proposta de Preços atualizada: 1) em 24 (vinte e quatro) horas, via correio, fax, e-mail ou qualquer outro meio disponível e 2) em até 03 (três) dias úteis, 01 (uma) via original, emitida em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, bem como conter local e data, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:

- a. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - i) As planilhas com os respectivos valores unitários e totais de cada item;
 - ii) Os valores mensais e global para 12 meses;
- b. O prazo de execução dos serviços, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço;
- c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
- d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

14- DA HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará sua situação de regularidade para fins de habilitação. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento de envelope lacrado contendo a documentação original ou cópia autenticada, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação;

Ao Pregoeiro da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - PROCESSO Nº 101/2019/SCG
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

14.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, via original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

14.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, Ato Constitutivo, com todas as alterações, bem como sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o Registro Comercial;

14.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

14.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

a.1 – Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1 - Na Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.2 - Na Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA), deverão ser apresentados por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

a.1.3 - Nas Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.4 - Na Sociedade criada no exercício em curso, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Demonstrações que comprovem a boa situação financeira da licitante, as quais serão analisadas através do seguinte índice:

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

14.2.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante;

14.2.5 – Deverá constar, ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- a) Declarações prestadas pelo representante legal da empresa, emitida em papel timbrado, com carimbo da empresa, conforme modelos constantes dos Anexos II, III e IV deste Edital.
- b) Declaração que possui pessoal técnico especializado, considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação;

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo para responder pelo proponente.

15.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção, com registro da síntese das suas razões, via sistema eletrônico, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada via sistema eletrônico, importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e entregues na sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º andar, Boa Vista, Recife-PE, 50050-310.

16 – DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

16.1.1. – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

16.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

16.3 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, sendo observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e apenas em relação aos serviços de natureza continuada do sistema.

16.5 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

17 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados nas dependências do Ed. Sede e Anexos da Câmara Municipal do Recife, conforme dispõe o Anexo I deste Edital.

18 – DO RECEBIMENTO

18.1 - O objeto desta licitação será recebido:

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

18.1.2 – Definitivamente, com a verificação da especificação do objeto, através de recibo de aceitação emitido pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

19.2 – Após a assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos aos responsáveis pela fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverá, de imediato, comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

20.1 - Constituirão obrigações da Contratada, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Constituirão obrigações da Contratante, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de acordo com a comprovação da prestação dos serviços correspondentes a cada mês, de conformidade com o especificado no Item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital de licitação, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela empresa contratada, da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na execução das etapas do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

23.2 - Aplica-se, no que couber, ao Contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.2 – Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato a ser firmado entre as partes, a Câmara Municipal do Recife, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso na execução das etapas do objeto licitado, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% do valor contratado;
 - b) Pela recusa em executar as etapas do objeto licitado, caracterizado em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor contratado.
- III) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25 - DOS ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

Integram o presente edital: o Termo de Referência (Anexo I); a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II); a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes (Anexo III); o Modelo de Declaração de Emprego de Menores (Anexo IV) e a minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2 - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

26.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

26.4 – A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.5 – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

26.6 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

26.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

26.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

26.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

26.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

26.12 – Outros esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas.

26.13 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 09 de Dezembro de 2019.

Marcello Falcão Novo
Pregoeiro

Débora Gurgel Marques
Membro da Equipe de Apoio

Mirella Guimarães Pelinca
Membro da Equipe de Apoio

Thiago José Silva de Melo
Membro da Equipe de Apoio

Rodrigo Lourenço da Silva
Membro da Equipe de Apoio

**PROCESSO Nº 101/2019/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA *WEB* PARA GESTÃO DE OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento, de forma perpétua, implantação, repasse tecnológico e customização de SISTEMA *WEB* PARA GESTÃO DE OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO, bem como serviços de operação, sustentação e evolução dos ambientes implementados, implantação do sistema e de todo o ambiente necessário nas máquinas servidoras no *data center* desta Casa Legislativa, transferência do código fonte e de tecnologia para a equipe de informática da Câmara Municipal do Recife.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação de tais sistemas visa atender às demandas apresentadas pela Ouvidoria desta Casa Legislativa, bem como adequar à Câmara Municipal do Recife à Lei de Acesso à Informação, permitindo que todos os cidadãos possam ter acesso total às informações, bem como que possa ser dada resposta no menor tempo possível às questões levantadas, permitindo assim a máxima eficiência e maior transparência dos atos praticados.

Tal contratação, foi dividida em quatro itens, sendo eles: licenciamento, implantação e repasse tecnológico, customização e serviços de natureza continuada (abrangendo: suporte técnico, sustentação e evolução).

No que tange o item de customização, é necessário que nos primeiros meses após a implantação do sistema, possam ser realizados todos os ajustes, melhorias e modificações no sistema, a fim de adequá-lo à realidade deste Poder, visto que após a implantação e utilização pelos usuários do sistema, podem surgir necessidades antes não percebidas. Deve-se estar prevenido com relação à possibilidade de ocorrerem mudanças na lei que afetem o serviço disponibilizado pela solução em questão. Sendo assim, e considerando que nos primeiros meses a equipe de tecnologia da informação desta Casa ainda estará no decorrer do repasse tecnológico e aprendizado, é imprescindível o serviço de customização neste período inicial, haja vista que a equipe de tecnologia da informação desta Câmara ainda não estará apta a realizar modificações profundas no código fonte da solução.

Quanto ao serviço de natureza continuada, este é de fundamental importância para garantir o correto funcionamento da solução, a fim de atender às reais necessidades dos usuários e do órgão através de: manutenção preventiva, a qual visa realizar as modificações necessárias para tratar um erro no software antes que um problema venha a ocorrer; e manutenção corretiva, a qual tem como objetivo, a correção de possíveis erros ou falhas no software. A longa duração desse serviço se justifica pela necessidade de amadurecimento, tanto no que se refere à utilização do sistema quanto ao conhecimento da solução (incluindo código fonte, estrutura, modelagem, regras de negócio etc.) o que demanda tempo para ser absorvido de forma consistente pelos envolvidos. Por isso, durante o processo de aprendizado, absorção de conhecimento pela equipe e amadurecimento da solução, é importante possuir a garantia de que qualquer problema ou falha que venha a ocorrer no sistema esteja coberta para ser solucionada pela empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A seguir, indicamos um conjunto de atividades/produtos a serem contemplados na prestação dos serviços constantes deste Termo:

3.1 - SISTEMA DE GESTÃO DE OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Serviços de licenciamento, com cessão de código fonte, para uso exclusivo da Câmara Municipal do Recife, e customização de sistemas WEB e serviços de manutenção adaptativa, suporte de 1º e 2º níveis e *help desk* dos ambientes implementados, contemplando:

Disponibilização de um portal de acesso aos cidadãos no *site* da CÂMARA, onde eles poderão registrar elogios, sugestões, reclamações, fazer requerimentos, anexar documentos ao seu pedido, interpor recursos e acompanhar o andamento de suas solicitações, assim como as justificativas de negativa de acesso à informação, bem como rastrear o andamento de seus atendimentos, desde o seu registro até a obtenção da resposta conclusiva.

As ferramentas deverão fazer com que os diversos subsistemas da CÂMARA troquem informações entre si e trabalhem em conjunto para transmitir as informações de forma pertinente aos cidadãos e prover:

- Ambiente para registro das demandas recebidas através do tele-atendimento;
- Condições para que o tele-atendimento possa prestar informações a respeito das demandas cadastradas;
- *Link* de auto-atendimento para que os cidadãos possam registrar e consultar o andamento de suas demandas pela *internet*;
- Relatórios de acompanhamento das demandas cadastradas;
- Relatórios gerenciais para tomada de decisões;
- Indicadores Gerenciais;
- *Dashboard*;
- Contemplar a implantação de uma Ouvidoria Geral e Ouvidorias Setoriais

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - LICENCIAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS

Os sistemas licenciados deverão ser fornecidos e customizados para a criação e geração de novos conteúdos para a base de dados a ser implementada. Todos os conteúdos deverão ficar disponíveis para visualização, pesquisa, consulta, exportação e impressão das informações e conteúdos das imagens dos documentos constantes da base de dados.

4.2 - SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E EVOLUÇÃO

O Ambiente Tecnológico a ser disponibilizado deverá contemplar sustentação durante todo o período do Contrato, a manutenção corretiva e evolutiva, de modo contínuo, para garantia do correto funcionamento do ambiente e sua evolução.

4.3 - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

Deverá ser fornecida transferência de tecnologia para gestores, coordenadores, colaboradores alocados para o uso dos serviços previstos neste Termo de Referência.

5 - ESPECIFICAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

5.1 - SISTEMAS E BASES DE DADOS

5.1.1 - Os **requisitos não funcionais** do ambiente tecnológico estão descritos a seguir:

- Ser desenvolvido para ambientes multiplataforma, utilizando linguagens de programação *open source*: *Java, Framework Multiwork (ou similar ou de melhor qualidade, desde que o ônus da utilização desse objeto não seja repassado para a Administração, que a licitante demonstre tal similaridade, produtividade, qualidade e desempenho e que a equipe técnica da Câmara receba o treinamento necessário para utilização do framework), JQuery, JavaScript, Html e CSS;*
- Possuir Plataforma *WEB* para os módulos de uso e administração do sistema;
- Possuir Arquitetura Cliente-Servidor;
- Possuir Interface específica de Administração do Sistema;
- Possibilitar a integração com o Sistema de Registros Textuais da CÂMARA;
- Ser de fácil utilização, oferecendo uma interface gráfica amigável, não deixando dúvidas quanto às suas funcionalidades;
- Utilizar criptografia em todas as senhas;
- Controlar o acesso a cada componente do *software* através de autenticação;
- Aceitar permissões de execução para grupos de usuários, evitando considerar de forma particular cada um deles;
- Poder ser executado em plataformas diferentes e independentes, contemplando no mínimo: *Windows Server 2012 e Ubuntu;*
- Poder ser virtualizado;
- Funcionar em um *SGBD MS SQL Server 2008* ou superior *ou similar ou de melhor qualidade, desde que o ônus da utilização do banco de dados não seja repassado para a Administração, que a licitante demonstre tal similaridade, produtividade, qualidade e desempenho e que a equipe técnica da Câmara receba o treinamento necessário para utilização da ferramenta;*
- Permitir utilização e acesso ilimitado de usuários concorrentes;
- Disponível *online*, em ambiente local, acessível pelos *browsers Chrome (v. 68.0+), Firefox (v. 61.0+), Safari (v. 5.0+) e Microsoft Edge;*
- Customizável para cores e logos da CÂMARA;
- Possuir rotinas de *Backup* das bases de dados envolvidas no ambiente;
- Realizar o registro das ações dos usuários autenticados para permitir a auditoria de alterações realizadas;
- Possuir meio de autenticação que permita o Gerenciamento de usuários com possibilidade de listar, criar, atualizar, ativar/desativar, reconfigurar senha de acesso dos usuários administradores;

5.1.2 - Deverão ser publicados na *Internet*, os conteúdos processados dos acervos da CÂMARA para visualização, pesquisa e catalogação através de ambiente tecnológico integrado às bases de dados, com os seguintes **requisitos funcionais**:

- A solução deve ser implementada em arquitetura com separação conceitual e física de responsabilidades, em esquema de três camadas;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- A solução deve ser implementada em ambiente tecnológico atualizado, sendo admitida a seguinte possibilidade:
 - Solução web, com interface de usuário baseada em navegador padrão (“*browser-based*”), e/ou.
- Os módulos públicos da solução devem, necessariamente, ser implementados em arquitetura “*web-browser*”. Módulos públicos são aqueles disponibilizados para acesso da população através da *Internet*;
- Deve possuir camada de interface compatível com os sistemas operacionais, *Windows 8, 10* (ou superior);
- Os elementos das camadas servidoras devem ser compatíveis com o sistema operacional *Windows Server 2012* (ou superior) e *Ubuntu*;
- A solução deve ser compatível com o *SQL Server 2008* ou superior *ou similar ou de melhor qualidade, desde que o ônus da utilização do banco de dados não seja repassado para a Administração, que a licitante demonstre tal similaridade, produtividade, qualidade e desempenho e que a equipe técnica da Câmara receba o treinamento necessário para utilização da ferramenta*;
- Devem ser desenvolvidos em ambiente *Java Enterprise Edition*;
- Devem ser implementados em arquitetura com separação de camadas, baseada no modelo *Model2/MVC*;
- Devem ser compostos pelas camadas de apresentação (interface de usuário), servidor de aplicação (camadas de processamento e regras de negócio) e banco de dados (repositório das informações do sistema);

5.1.3 - As soluções devem atender aos seguintes **requisitos específicos**:

- A camada de apresentação deve utilizar as tecnologias *HTML e/ou DHTML e/ou JavaScript e/ou JSP e/ou Ajax e/ou CSS e/ou applet e/ou java webstart*;
- A camada de servidor de aplicação deve ser desenvolvida em arquitetura *Java EE*, sendo compatível com o servidor de aplicação *JBoss Application Server* versão 4 (ou superior);
- Utilizar o padrão *JAAS-Java Authentication and Authorization Services* para autenticação;
- Ser compatível com protocolo *HTTP 1.1*, permitindo operar em ambiente com servidor *web* habilitado para utilizar compactação *gzip e/ou deflate*;

5.2 - REQUISITOS DE SEGURANÇA DA SOLUÇÃO

- A entrada no sistema deve ser controlada, exigindo que o usuário apresente suas credenciais para obter acesso. Para este fim, o sistema deve possuir os seguintes métodos de autenticação:
 - *Login* e senha individual;
- A senha de autenticação deve ser persistida com utilização de *hash* ou algoritmo de cifragem, de modo a preservar o sigilo desta informação;
- Deve dispor de sistema (ou módulo) próprio para a administração dos elementos de segurança da solução, compreendendo os seguintes recursos mínimos:
 - Gestão de contas de usuários: inclusão, exclusão, alteração e consulta de usuários, e respectivas senhas para autenticação;
 - Gestão de grupos de usuários: inclusão, exclusão, alteração e consulta de grupos de usuários;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- Gestão de privilégios: atribuição de direitos dos usuários, estabelecendo permissões de acesso às páginas (telas) da aplicação, tanto por grupo de usuários como de forma individualizada;
- Alteração de senhas;
- Deve prover funcionalidades para administração dos parâmetros de segurança de senhas do sistema, possibilitando, no mínimo:
 - Definir prazo de validade das senhas dos usuários;
 - Definição de métricas de tamanho de senha;
 - Permitir impor regras (política) de composição das senhas dos usuários;
 - Mecanismo de geração de senha solicitada pelo usuário quando este esquece a sua senha, sem a intervenção humana;
 - Na criação de um novo usuário, a senha deve ser encaminhada a ele através de *email*;
 - Registrar o histórico de autenticações (data e hora) no qual cada usuário acessou o sistema;
 - Registrar em *log* as ações realizadas pelos usuários, mantendo informações de trilhas de auditoria, em funcionalidades determinadas e operações relevantes;
 - Prover tela própria para consulta das operações registradas no *log* de auditoria;
 - Impedir a entrada no sistema após certo número de tentativas de *login* mal sucedidas;
 - Permitir a autenticação no sistema validando *login* e senha através de chamada para verificação destas informações junto a servidor *LDAP* (*Lightweight Directory Access Protocol*);
 - Suportar o uso de *WebServices* e assinatura digital de XMLs utilizando o padrão XML-DSig para integrações (interoperabilidade) com aplicações externas e outras instituições;
 - Pacotes XML recebidos pelo sistema devem ter sua integridade verificada mediante validação da assinatura digital XML-DSig do pacote;

6 - SISTEMA DE GESTÃO DE OUVIDORIA

Características do Sistema de Gestão de Ouvidoria:

Nº	Descrição do Item
1	O sistema deverá ser em plataforma <i>Web</i> , permitindo ser acessado de qualquer lugar, além de permitir a interação com o usuário através da Internet, pelos principais <i>browsers</i> : <i>Chrome</i> (v.68+), <i>Firefox</i> (v.61+), <i>Safari</i> (v.3.0+) e <i>Microsoft Edge</i> ; incluindo os dispositivos móveis (<i>mobile</i> , <i>smartphones</i> , <i>tablets</i> , etc..) e de tele-atendimento, permitindo a denúncia anônima, identificada e ou sigilosa;
2	Permitir em sua estrutura que seja implantado em formato de uma única ouvidoria geral e, caso seja necessário, deverá ser utilizado em ouvidorias setoriais;
3	Cada ouvidoria da rede terá seus próprios cadastros e operações independentes;
4	Disponibilizar um <i>link</i> de acesso à Ouvidoria no <i>site</i> da Contratante, de forma que o interessado possa cadastrar e consultar manifestações;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

5	Permitir envios de alerta de cadastro, respostas parciais, prorrogação de prazo automaticamente através de <i>e-mail</i> com endereço corporativo da contratante e SMS (o serviço de SMS deverá ser disponibilizado integrado com o serviço da operadora da contratante);
6	Rastrear a manifestação desde o seu registro até o envio da resposta para manifestante com os detalhes da solução adotada;
7	Permitir anexação de documentos e arquivos em vários formatos (.doc, .pdf, .jpg, .jpeg, .xls) e exportação de dados (relatórios do sistema) nos formatos (PDF e Excel);
8	Possuir painel de alerta ao ouvidor sobre complementos anexados à manifestação durante todo o seu processo;
9	Manter o sigilo ou anonimato da manifestação quando solicitado pelo usuário;
10	Permitir o cadastro de usuários de acordo com perfis de acesso;
11	Possibilitar a localização das manifestações por vários argumentos de pesquisa tais como: nome do manifestante, data/período da manifestação, número de protocolo, assunto, natureza e palavra-chave, permitindo o cruzamento entre eles, viabilizando uma pesquisa mais rápida e eficaz;
12	Permitir a elaboração de modelos para os Encaminhamentos / Despachos, Respostas Parciais, Conclusão, envio automático de Respostas Parciais ou não aos Manifestantes através de <i>e-mail</i> , escolhendo um modelo de documento previamente cadastrado liberando a revisão dos documentos antes do seu envio final;
13	Realizar o encaminhamento eletrônico das manifestações para os setores, através de <i>e-mail</i> (endereço eletrônico corporativo da contratante) com <i>link</i> para respostas;
14	Permitir o retorno eletrônico automático dos encaminhamentos através de <i>link</i> , diretamente para o sistema. Na resposta/devolução para a Ouvidoria permite que o interlocutor anexe documentos, podendo estes ficar visível ao usuário, por opção do ouvidor;
15	Enviar cópia automática dos encaminhamentos para os dirigentes dos setores;
16	Permitir a Gestão da Ouvidoria com configurações a respeito de prazos de atendimento, encaminhamentos, vencimento de pontos de controle, desvios e alertas;
17	Manter registro no corpo da manifestação de todos os trâmites, documentos gerados, status, dados de conclusão e da resposta da pesquisa de satisfação;
18	Manter o histórico de toda a movimentação do atendimento (usuário, hora e ação);
19	Possuir painel de alerta ao Ouvidor sobre manifestações anteriores (histórico) do mesmo usuário através de comparação de <i>e-mail</i> ou documento de identificação;
20	Cadastrar feriados para o cálculo em dias úteis para prazos dos atendimentos;
21	Permitir a configuração da logomarca da contratante e dos seus setores, se houver;
22	Parametrizar todo conteúdo informativo para os manifestantes do auto-atendimento;
23	Parametrizar todo conteúdo informativo no cabeçalho do <i>e-mail</i> para os manifestantes e interlocutores;
24	Permitir o cadastro de complementos de manifestações;
25	Possuir campo protocolo anterior da manifestação (com validação);
26	Permitir que o ouvidor cadastre observações (conteúdo) complementar à manifestação;
27	Disponibilizar número de protocolo e senha para acompanhamento da manifestação pelos diversos canais. Se o manifestante informou um <i>e-mail</i> válido, o sistema envia também essa informação por <i>e-mail</i> ;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

28	Possibilitar que a Ouvidoria publique um portal de consulta às manifestações em seus <i>sites</i> , permitindo que o próprio manifestante consulte o <i>status</i> de suas demandas, através de um <i>login</i> e senha fornecidos pelo próprio sistema;
29	Fornecer informações, em tempo real, ao usuário, sobre o andamento da solução da manifestação cadastrada pelos diversos canais de acesso inclusive por <i>e-mail</i> , se o usuário informou um <i>e-mail</i> válido;
30	Permitir a classificação das Manifestações em vários níveis (Manifestações Não Classificadas, Manifestações Já Classificadas e Não Encaminhadas, Manifestações Já Encaminhadas e Não Respondidas, Manifestações Concluídas, Manifestações Enviadas a Órgãos Externos, Manifestações Recebidas de Órgãos Externos, Manifestações Canceladas e Manifestações Improcedentes);
31	Permitir o registro do protocolo de primeira instância do atendimento (protocolo anterior);
32	Enviar <i>e-mail</i> de conclusão ao manifestante com anexos, caso existam;
33	Enviar <i>e-mail</i> ao manifestante com <i>link</i> para preenchimento de pesquisa de satisfação de atendimento após a manifestação ser concluída;
34	Possuir painel de controle de forma a otimizar o gerenciamento e tratamento das manifestações no tocante aos prazos para resolução, através de visualização rápida quanto aos envios, recebimentos e pendências de tratamento, inclusive para as manifestações do auto-atendimento;
35	Permitir prorrogar os atendimentos com justificativa até um limite de dias máximo parametrizado;
36	Enviar automaticamente <i>e-mail</i> através de alerta quanto à prorrogação de prazo da manifestação para o usuário;
37	Gerar informações estatísticas e indicadores de desempenho da Ouvidoria e da estatística de satisfação dos usuários;
38	Permitir a conclusão de manifestações, registrando a existência de soluções pendentes com prazos;
39	Conter painel de controle com alerta das manifestações que existem soluções pendentes;
40	Permitir acompanhamento da solução pendente e envio do conteúdo da conclusão para o manifestante;
41	Permitir, a qualquer tempo, que o ouvidor gere relatório de acompanhamento geral de uma manifestação, independentemente de seu <i>status</i> de andamento, inclusive para as concluídas;
42	Permitir que o ouvidor julgue a manifestação improcedente, justifique e conclua a manifestação sem necessidade de encaminhamentos;
43	Permitir que o usuário tenha conhecimento (também através de <i>e-mail</i>) se a manifestação foi classificada como improcedente e sua justificativa;
44	Permitir que o ouvidor julgue a resposta do encaminhamento como satisfatória ou não, antes da resposta conclusiva ao manifestante;
45	Enviar confirmação automática de resposta do encaminhamento para o interlocutor;
46	Permitir o cadastro parametrizado da pesquisa de satisfação;
47	Permitir gerar e imprimir relatórios sintéticos das manifestações, e estes podem ser expandidos até o nível de detalhes da manifestação (<i>drilldown</i>);
48	Permitir a geração do indicador 'Consolidado do Sistema de Gestão da Ouvidoria';
49	Permitir a geração do indicador 'Estatística de Satisfação';
50	Permitir a geração do relatório 'Eficiência da Ouvidoria';



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

51	Permitir a geração do relatório 'Por área assunto';
52	Permitir a geração do relatório 'Por assunto';
53	Permitir a geração do relatório 'Comparativo por período';
54	Permitir a geração do relatório 'Por Natureza';
55	Permitir a geração do relatório 'Por Origem';
56	Permitir a geração do relatório 'Por período';
57	Permitir a geração do relatório 'Por setor';
58	Permitir a geração do relatório 'Por região';
59	Permitir a geração do relatório 'Por priorização';
60	Permitir a geração do relatório 'Por status';
61	Permitir a geração do relatório 'por tipo de usuário;
62	Permitir a geração do relatório 'por UF';
63	Permitir a geração do relatório 'por Usuário';
64	Permitir a geração do relatório 'Listagem de Manifestações Geral' (filtros a serem escolhidos pelo usuário);
65	Permitir a geração do relatório 'Listagem de Atendimentos';
66	Permitir a configuração do tipo de identificação do manifestante por diversos argumentos tais como CPF, RG, matrícula entre outros, sendo possível ainda tornar tal campo de preenchimento obrigatório ou não;
67	Permitir ao Ouvidor elaborar Propostas de Medidas Corretivas e Pontuais;
68	<i>Dashboard</i> com informações em tempo real com informações estratégicas para o Ouvidor;
69	Possuir manual de usuário on-line;
70	Possibilitar adequação dos campos Natureza da Manifestação (elogio, dúvidas, sugestões, reclamações, solicitações, críticas, denúncias e consultas) e Tipo de usuário de acordo com as tipologias utilizadas pela contratante;
71	Possibilitar a integração com outros sistemas, mediante alinhamento técnico;
72	Receber e registrar, através de acesso direto, <i>smartphones e internet</i> as manifestações dos cidadãos-usuários, permitindo anexar documentos e arquivos em formatos diversos;
73	Cadastrar e armazenar, em bancos de dados, os detalhes da manifestação e do tratamento dado à mesma;
74	Possibilitar a inserção de retorno manual aos encaminhamentos respondidos por meio de documentos oficiais;
75	Disponibilizar etiquetas representando os dados do atendimento para serem utilizadas nos Modelos de Documentos utilizados pela Ouvidoria;
76	Permitir a análise qualitativa dos resultados; possibilitando a parametrização dos prazos a serem trabalhados pela Ouvidoria em relação às Respostas Parciais, Encaminhamentos e Pontos de Controle, Despachos, Conclusão das Manifestações, Manifestações a Vencer e Manifestações Vencidas, considerando inclusive os feriados existentes no período;
77	Possibilitar a publicação e envio de Newsletter e o registro de perguntas e dúvidas frequentes, e ainda, que tendo seu funcionamento em formato de rede de ouvidorias;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

78	Permitir o gerenciamento e monitoramento da ouvidoria através de <i>smartphones/tablets</i> , realizando as seguintes funções: - Acompanhar os Envios e Recebimentos das manifestações pelas ouvidorias, disponibilizando um resumo da manifestação no dispositivo móvel; - Banco de conhecimento <i>mobile</i> com lições aprendidas sobre os principais procedimentos da Ouvidoria; - Acompanhar os resultados da pesquisa de satisfação através dos dispositivos móveis, através de gráficos, e com possibilidade de filtrar determinado argumento da pesquisa; - Acompanhar o quantitativo de atendimentos discriminados por área de assunto, visualizando gráficos estatísticos por assunto, natureza, origem, status, assunto, e ainda, possua relatório de produtividade do tele-atendimento;
79	Gravar e disponibilizar <i>log</i> da criação e da última alteração na tela da manifestação;
80	Permitir que durante os encaminhamentos sejam juntados arquivos já anexados à manifestação.

7 - ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI.

Características do Sistema de Atendimento à Lei de Acesso à Informação - LAI:

Nº	Descrição do Item
01	Permitir o cadastro do cidadão/manifestante);
02	Permitir o registro de pedidos de informação através de formulário;
03	Permitir o acompanhamento do pedido de informação: trâmite e prazos;
04	Permitir o registro de recursos;
05	Permitir o cadastro de Solicitação de Prorrogação de Prazo;
06	Permitir prorrogação de prazo do pedido em até um número máximo de dias configurado previamente;
07	Reencaminhar pedidos a outros setores;
08	Permitir o cadastro de usuários no sistema com controle de perfil;
09	Possua painel de alerta ao ouvidor sobre complementos anexados ao pedido durante todo o seu processo;
10	Parametrizar todo conteúdo informativo para os cidadãos do autoatendimento;
11	Enviar confirmação automática de resposta do encaminhamento para o interlocutor do setor;
12	Possuir Tela de Pesquisa de Pedido de Informação pelo Usuário;
13	Apresentar o Resumo do Pedido de Informação;
14	Permitir Cadastro de Tramitação de Recursos;
15	Possuir Tela de Pesquisa de Recursos pelo Manifestante;
16	Realizar validação de Acesso das Autoridades Administrativas/Hierarquicamente Superior;
17	Realizar validação de Acesso dos Manifestantes ao Portal de Acesso a Informação;
18	Realizar pesquisa de pedidos pelas Autoridades Administrativas;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

19	Permitir cadastro de Resposta de Pedidos pelas Autoridades Administrativas;
20	Possuir tela de Pesquisa de Recursos de 2ª Instância pela Autoridade Hierarquicamente Superior;
21	Permitir cadastro de Resposta de Recursos de 2ª instância pela Autoridade Hierarquicamente Superior;
22	Permitir cadastro de Despacho de Cobrança de Julgamento de Recursos;
23	Possuir tela de Pesquisa de Despachos de Cobrança de Recursos;
24	Emitir relatórios gerenciais de atendimento.

8 - DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Este item apresenta uma estimativa geral para cada item de serviço requerido, uma vez que tais atividades técnicas serão realizadas ao longo de um período em momentos e situações específicas.

O valor total a ser contratado refletirá a soma dos elementos abaixo descritos:

- Valor total das Licenças de Uso Perpétuo para os Sistemas;
- Valor Total da Implantação e Repasse Tecnológico;
- Valor total para os Serviços de Customização dos Sistemas;
- Valor total a serem alocadas para os Serviços de Natureza Continuada (Sustentação, Evolução e Suporte Técnico).

8.1 - ESTIMATIVA DO VALOR DO LICENCIAMENTO:

O valor total previsto de Licenciamento de Uso Perpétuo dos Sistemas é de R\$ (), de acordo com a distribuição abaixo:

Item		Licenciamento (em R\$)
I	Ouvidoria, Acesso à Informação	
Total Licenciamento		

8.2 - ESTIMATIVA DO VALOR DA IMPLANTAÇÃO E REPASSE TECNOLÓGICO:

O valor total previsto de Implantação e Repasse Tecnológico dos Sistemas é de R\$. (), de acordo com a distribuição abaixo:

Item		Implantação e Repasse Tecnológico (em R\$)
I	Ouvidoria, Acesso a Informação	
Total Implantação e Repasse Tecnológico		

8.3 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CUSTOMIZAÇÃO POR SISTEMA:

O valor total previsto de Customização dos Sistemas é de R\$ (), de acordo com a distribuição abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

Item		Customização (em R\$)
I	Ouvidoria, Acesso a Informação	
Total Customização		

8.4 - ESTIMATIVA DO VALOR DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DO SISTEMA (SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO E EVOLUÇÃO):

O valor total previsto dos Serviços de Natureza Continuada do Sistema é de R\$ (), de acordo com a distribuição abaixo:

Item		Serviços de Natureza Continuada (em R\$)
I	Ouvidoria, Acesso a Informação	
Total Serviços de Natureza Continuada		

8.5 – VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:

O valor total previsto para todos os serviços constantes do objeto é de R\$ (), de acordo com a distribuição abaixo:

Item	Ouvidoria, Acesso a Informação	Valor Total (em R\$)
I	Licenciamento	
II	Implantação e Repasse Tecnológica	
III	Customização por Sistema	
IV	Serviços de Natureza Continuada do Sistema	
Total dos Serviços		R\$

9 - CRONOGRAMA FÍSICO

Serviços	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
I. Gestão de Ouvidoria e Acesso à informação												
Licenciamento												
Implantação e Repasse Tecnológico												
Customização												
Serviços Natureza Continuada												



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

10 - PLANO DE CAPACITAÇÃO

ITEM	PUBLICO	TREINANDOS	QUANTIDADE DE PESSOAS	CARGA HORÁRIA
Administração do Sistema	Gestores		10	
Procedimentos Operacionais	Assistentes - Setores Administrativos		20	
Suporte Técnico	Técnicos - TI		8	
Transferência de Tecnologia	Analistas - TI		4	

11 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Conforme a planilha abaixo:

Serviços	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL (12 Meses)
I. Gestão de Ouvidoria e Acesso à informação													
Licenciamento													
Implantação e Repasse Tecnológico													
Customização													
Serviços Natureza Continuada													
TOTAL - (valores em R\$)													

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á mensalmente, pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA do faturamento devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

13 - DOS CUSTOS ENVOLVIDOS

Nos valores propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas com pessoal, material de consumo, equipamentos, capacitações, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dessa proposta, além do auxílio alimentação ou refeição, vales transportes e quaisquer outras vantagens pagas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

14 – DAS REGRAS DE SUPORTE TÉCNICO

Para Suporte Técnico e Operacional, a CONTRATADA deverá fornecer, durante o período da contratação, suporte técnico ao ambiente tecnológico integrado de ferramentas, bases de dados, equipamentos, comunicação, equipe técnica, instalações e segurança, visando mantê-lo em condições de uso.

A CONTRATADA deverá disponibilizar das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta feira, pelo período acordado, os seguintes canais para abertura de chamados técnicos:

- Número de telefone e endereço de *e-mail* para suporte na Região Metropolitana do Recife;
- Número de telefone celular com acesso ao aplicativo *WhatsApp*;
- Sistema de Chamados e *Help Desk* incluído no sistema;
- Documentação Técnica Eletrônica para usabilidade do Sistema;

A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento após a comunicação do problema pela CÂMARA e aviso de recebimento por parte da CONTRATADA, em até 02 (duas) horas, devendo o problema ser resolvido em até 01 (um) dia útil, quando envolva paralisação do serviço ou em até 02 (dois) dias úteis quando não houver paralisação dos serviços. Casos específicos poderão ser resolvidos em conjunto pelas partes.

15 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente Termo, serão executados nas instalações da Câmara Municipal do Recife.

16 – DOS PRAZOS

O Contrato decorrente do processo licitatório que objetiva a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, a critério da CÂMARA, e apenas em relação aos serviços de natureza continuada do sistema.

Todos os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Os prazos de execução dos serviços, objeto do presente Termo, obedecerão ao Cronograma descrito no Item 09 deste Termo de Referência:

- Licenciamento: máximo de 01 (um) mês;
- Implantação dos Sistemas: máximo de 01 (um) meses;
- Repasse Tecnológico: máximo de 04 (quatro) meses;
- Customização dos Sistemas: máximo de 04 (quatro) meses; e
- Serviços de Natureza Continuada (manutenção preventiva e corretiva): 08 (oito) meses, iniciando a partir do 5º (quinto) mês de contratação

Os Serviços De Natureza Continuada Do Sistema (Suporte Técnico, Sustentação e Evolução), constantes deste Termo de Referência, poderão ser prorrogadas em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, por até 48 (quarenta e oito) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

17 – DA PROPRIEDADE E ENTREGA DOS PRODUTOS GERADOS

O AMBIENTE INFORMATIZADO disponibilizado pela CONTRATADA para a CÂMARA o será sob forma de fornecimento de LICENÇA DE USO PERPÉTUO, sem limite de usuários, com a entrega dos códigos fontes customizados para a CÂMARA em sua última versão e para uso apenas da CÂMARA.

Os códigos-fonte, a base de dados, o ambiente informatizado, a documentação do sistema e todos os artefatos e produtos gerados, necessários para o pleno funcionamento do sistema, deverão ser entregues, em caráter definitivo e com licença de uso perpétuo, pela CONTRATADA à CONTRATANTE através de um treinamento presencial, fornecido pela CONTRATADA, em local definido pela CONTRATANTE, para técnicos designados pela CONTRATANTE, com o objetivo de transferir todo o conhecimento necessário para o completo entendimento e domínio do sistema, incluindo seu código-fonte, suas regras de negócio, seus requisitos, a modelagem do banco de dados, os padrões de projetos utilizados, a arquitetura e as ferramentas (com detalhes sobre suas versões) necessárias para criação do ambiente para execução do sistema (Servidor Web, Sistema Gerenciador de Banco de Dados e todas as demais ferramentas necessárias).

Durante o período do CONTRATO, a CONTRATADA deverá manter o ambiente tecnológico de *software* e bases de dados no *Data Center* da CÂMARA;

Os conteúdos presentes nas BASES DE DADOS componentes do Ambiente Informatizado serão, desde sua captura, de PROPRIEDADE DA CÂMARA, devendo esta ter total acesso às informações durante e após o período do contrato, e sendo de seu controle a divulgação ou não das mesmas.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir a execução dos serviços sem interrupção e em conformidade com a Proposta da Licitante e este Termo de Referência;
- Adotar as providências que entender oportunas e cabíveis para o bom andamento dos trabalhos;
- Planejar, acompanhar, coordenar e avaliar a execução das atividades a serem realizadas para o cumprimento dos serviços contratados;
- Entregar à CONTRATANTE toda a documentação produzida durante a execução dos serviços;
- Assumir todos os custos dos serviços que tiverem que ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual que não tenham sido objeto de ressalva em outros itens deste Termo;
- Assumir as obrigações fiscais e os recolhimentos de impostos, taxas, contribuições, e demais ônus federais, estaduais e municipais, e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incida ou venha a incidir sobre a execução do objeto.
- Ministar treinamentos para os usuários do sistema, definidos pela CONTRATANTE.

19 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante declarada vencedora na etapa de lances deverá apresentar toda a sua documentação de habilitação, inclusive a técnica que comprove a aptidão para o desempenho



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

de atividades pertinentes, complexidade operacional e funcionalidades compatíveis com o objeto desta licitação.

Deverá ser apresentada declaração que possui pessoal técnico especializado, considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação;

20 - RELATIVO À REALIZAÇÃO DOS TESTES DE ENSAIOS

- A licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão será convocada e deverá realizar “Apresentação de Protótipo”, apresentando a solução de *software*, demonstrando que a mesma possui adesão, em no mínimo 90%, dos requisitos especificados referentes aos Sistemas de Ouvidoria e Acesso a Informação;
- A convocação será publicada no Diário Oficial do Município do Recife e na Internet, no endereço www.recife.pe.leg.br, no link Portal de Compras e poderá ser acompanhada por qualquer pessoa na data de sua realização;
- O teste de Ensaio deverá ser realizado em no máximo 16hs úteis e poderá ser assistido pelas demais licitantes, mediante convite feito pela administração;
- Toda infraestrutura necessária à execução do teste de ensaio, incluindo *hardware* e *software* será de responsabilidade da LICITANTE e a apresentação prevista no item acima, deverá se iniciar em até 02 dias após a convocação do licitante melhor classificado na etapa de lances do pregão, e deverá ser finalizado em até 02 dias úteis (16h) após seu início;
- A execução deste teste de ensaio será realizada nas instalações da Câmara Municipal do Recife, em data a ser designada, com o acompanhamento presencial de técnicos por ela indicados, no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00 h às 18:00h. A homologação do resultado do “teste de ensaio” será realizada pelos técnicos da Câmara. Caso não seja homologada a solução apresentada neste “teste de ensaio”, a licitante terá sua proposta desclassificada. Em cada novo teste de ensaio implicará na realização de nova apresentação com mesmos parâmetros do anterior, e será seguida a ordem de classificação das licitantes na etapa de lances. Esse procedimento de apresentação da solução no teste de ensaio tem como objetivo garantir a igualdade de condições aos licitantes que venham a participar do teste.
- O resultado do teste de ensaio será avaliado levando em consideração os seguintes pontos:
 - Apresentação da funcionalidade ou característica – “Atende aos requisitos”;
 - Não apresentação da funcionalidade ou característica – “Não Atende aos requisitos”;
 - Atendimento parcial aos requisitos será considerado “Não atende aos requisitos”.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA compromete-se a não revelar nenhuma informação obtida por nenhum meio e a nenhuma pessoa, física ou jurídica, salvo se autorizada por escrito por representante da CÂMARA ou em caso de informação de domínio público.

A CONTRATADA credenciará por escrito seus profissionais sobre os quais assume responsabilidade quanto à sua honestidade e cumprimento do previsto neste Termo de



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

Referência. Em nenhuma hipótese um profissional credenciado pela CONTRATADA acarretará ônus trabalhista ou de qualquer outra espécie à CÂMARA.

Recife, 13 de Novembro de 2018.

RICARDO WILLIAMS PAIXÃO FERRAZ
Diretor da Divisão de Informática



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 101/2019/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2019.

Local, de de 2019.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 101/2019/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Sociedades de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2019.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 101/2019/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2019.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 101/2019/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LICENCIAMENTO, DE FORMA PERPÉTUA,
IMPLANTAÇÃO, REPASSE TECNOLÓGICO E
CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA WEB PARA
GESTÃO DE OUVIDORIA E ACESSO À
INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E
_____, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3.186.341/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 101/2019/SCG, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019**, tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de licenciamento, de forma perpétua, implantação, repasse tecnológico e customização de SISTEMA WEB PARA GESTÃO DE OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO, bem como serviços de operação, sustentação e evolução dos ambientes implementados, implantação do sistema e de todo o ambiente necessário nas máquinas servidoras no *data center* desta Casa Legislativa, transferência do código fonte e de tecnologia para a equipe de informática da Câmara Municipal do Recife pela CONTRATADA, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes integrantes do presente Contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxx), para o período de 12 (doze) meses, dividido em parcelas mensais, conforme proposta de preços e cronograma físico-financeiro, partes integrantes deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento fica condicionado à apresentação pela a CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos documentos abaixo relacionados, relativo ao mês anterior ao da prestação de serviços:

- a) Apresentação de documentação, que comprovem sua regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Guia de Recolhimento do ISS; e
- c) Cumprimento de todas as obrigações acessórias com Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e inclusive GFIP (Previdência Social).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e apenas em relação aos serviços de natureza continuada do sistema.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato nas dependências da CONTRATANTE, tendo como termo inicial a data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.2.002.3.3.90.39, mediante Nota de Empenho nº 2019._____, emitida em ___/___/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no termo de referência do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 – executar os serviços contratados em total conformidade com o disposto no Edital de licitação e Anexos, conforme autorização e orientação do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- 5.2 – indenizar a CONTRATANTE por quaisquer prejuízos a ela causados em decorrência da não observância do disposto no presente Contrato;
- 5.3 – manter, durante a execução do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente Contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº8666/93 e no termo de referência do edital:

- 6.1 – Acompanhar, **fiscalizar** e avaliar o objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;
- 6.2 - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no Item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação;
- 6.3 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, que deverá, após conferir e aprovar, atestar as faturas referentes aos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes da execução dos serviços, será aplicada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato, será efetuado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se, na assinatura do presente instrumento, a prestar garantia de execução contratual, no percentual 5% (cinco por cento) do preço mensal multiplicado pelo prazo de vigência do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão nº 12/2019 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2019.

EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____